

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA URBANA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal, SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, e a COOPERATIVA DE AGENTES DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL – COOPSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.718.606/0001-62, representada por seu Diretor Presidente, Eutimar de Souza Sombra.

OBJETO: Conjugação de esforços para promover a coleta seletiva, o transporte, o tratamento e a destinação final de materiais recicláveis no Município de Rodrigues Alves/AC, visando a não geração, redução, reutilização e tratamento adequado dos resíduos sólidos, com foco na sustentabilidade ambiental e na inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 194/2016) e em atendimento à Ação Civil Pública nº 0700070-62.2016.8.01.0017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

07.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.078 – IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA

203 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A parceria será acompanhada e fiscalizada por gestor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Rodrigues Alves/AC, 28 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)

A QUEM POSSA INTERESSAR:

O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana, torna pública a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026, com a COOPERATIVA DE AGENTES DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL – COOPSUL, nos termos dos arts. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Mérito: A ausência de chamamento público justifica-se pelo interesse público envolvido, pela especificidade do objeto, pela capacidade técnica da organização da sociedade civil parceira, bem como pelo fato de que, na região do Vale do Juruá, a COOPSUL é a única entidade que realiza o trabalho de coleta seletiva e gestão de resíduos recicláveis, além da necessidade de execução imediata das ações de coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos, em atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 194/2016) e à Ação Civil Pública nº 0700070-62.2016.8.01.0017.

Objeto: coleta seletiva, transporte, tratamento e destinação final de materiais recicláveis.

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação no sítio oficial do Município. Caso haja interesse, enviar petição no endereço: secmeioambiente.ralves@gmail.com.

Publique-se para os devidos fins.

Rodrigues Alves/AC, 28 de janeiro de 2026.

Maria Márcia Silva de Queiroz

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana - Decreto n. 04/2025

Gestora da Parceria – Decreto n. 123/2026

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PARTES: CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratante e S. S. S. SOUSA LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	Microfone receptor Frequências fixas alimentação requerida: 12 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade: 10 PPM Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Máximo desvio de frequência: 50 Hz microfone Frequências fixas Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v. Cápsula: Dinâmica Emissão de espúrios: < 40dB(with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Modulação: +- 25 Kz Padrão polar super cardioide Potência de saída: 10mV resposta de frequência: de 40 Hz a 18 kHz.	KADOSH	UNID.	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
20	Cadeira de Escritório Estofada, Giratória, Relax Avançado e Encosto Ajustável Itens Inclusos: Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Garantia Total (Prazo Legal de 90 Dias Incluso), Cor: Preto, Sistema Relax: Sim, Trava de Inclinação, trava em posição inclinada (Múltiplas Posições), Material do Revestimento: Tela Mesh, Material da Base: Polipropileno, Material das Rodas: Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo, Pistão: Pistão à Gás Classe 3 BIFMA Regulagem da Intensidade de Inclinação, Sistema de Ajuste dos Braços: Altura Ajustável, Densidade do Assento: 45, Peso Máximo Suportado: 140 Kg, Peso Máximo Recomendado: 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem, Altura máxima do apoio de braços ao assento: 27,5 cm, Altura mínima do apoio de braços ao assento: 19 cm, Largura do apoio de braços: 9 cm, Comprimento do braço: 26,5 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços: 3 cm, Altura do Encosto: 54 cm Largura Superior do Encosto: 33 cm, Largura Inferior do encosto: 45 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço: 73 cm Altura mínima do assento em relação ao solo: 45 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo: 57 cm, Largura do assento: 51 cm Profundidade do assento: 48 cm, Espessura do assento: 8 cm, Comprimento do Raio da Base: 30 cm	PLAXMETAL	UNID.	01	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00

Valor Total por Extenso: (dois mil trezentos e dezoito reais)

R\$ 2.318,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL

4.1 O valor total dos itens é de R\$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.

Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;

14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC;

14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;

Santa Rosa do Purus/AC, 26 de Janeiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Jonas Ramos Sousa

Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratante e N.

C. PESSOA LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado Split Inverter Windfree Connect 12000 Btus Quente/frio 220v, Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: 12.000 BTUs, adequada para ambientes de tamanho médio. Tecnologia WindFree™: Distribui o ar de forma suave através de 23.000 microfuros, eliminando a sensação de vento direto e proporcionando um ambiente mais confortável. Tecnologia Digital Inverter Ultra: Garante eficiência energética superior, com economia de até 77% de energia em comparação com modelos convencionais. Conectividade Wi-Fi via SmartThings: Permite controlar o aparelho remotamente pelo smartphone, incluindo comandos de voz através da Bixby, Alexa e Google Assistente. Filtro Antibacteriano: Possui um filtro lavável que mantém o ar fresco e elimina até 99% das bactérias, garantindo um ambiente mais saudável. Funções Adicionais: Inclui modos como Resfriamento Rápido, Good Sleep para noites mais confortáveis, Auto Clean que mantém o interior do aparelho limpo, e Freeze Wash para esterilização eficiente. Tensão: 220V, Consumo de Energia: 1.340 W em modo de resfriamento e 1.020 W em modo de aquecimento, Eficiência Energética: Classificação "A" no Inmetro, com EER de 2,62 W/W e COP de 3,45 W/W., Nível de Ruído: Unidade Interna: 39 dBA (alta) / 21 dBA (baixa). Unidade Externa: 48 dBA. Dimensões: Unidade Interna (LxAxP): 82 x 29,9 x 21,5 cm, Unidade Externa (LxAxP): 66 x 47,5 x 24,2 cm, Unidade Interna: 8,9 kg. Unidade Externa: 21,8 kg, Gás Refrigerante: R410A, com carga de 0,88 kg, Tubulação: Linha de Líquido: 1/4". Linha de Gás: 3/8". Comprimento Máximo: 15 m., Desnível Máximo: 8 m. Material da Serpentina: Cobre, oferecendo maior durabilidade e resistência.	ELGIN	UNID.	1	R\$ 4.294,75	R\$ 4.294,75
9	Impressora USB 2.0, Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente, Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, primeira sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC, Com capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm, Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm, Tanque de tinta duplex- com suporte para quatro cores.	EPSON	UNID.	2	R\$ 2.194,00	R\$ 4.388,00
Valor Total Por Extenso: (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)						R\$ 8.682,75

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL

4.1 O valor total dos itens é de R\$ 8.682,75 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.

Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.056 – Gestão do Suas-Conta Estado, 2.042-Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0660,0661.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;

14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;

14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;

Santa Rosa do Purus/AC, 26 de Janeiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

José Prudêncio da Silva
Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratante e C R B SIQUEIRA - ME, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P/CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	Computador de mesa completo, Especificações: Processador Intel Core I5 - 7500 (sétima geração) 3.40GHz Memória: 8Gb DDR4, Hd: 480GB SSD Sata, Sistema operacional: Windows 10 (outros sistemas conforme a necessidade do cliente), Conexões: Display Port 1x Jack Microfone 1x Jack Fone de ouvido ou caixa de som, Placa gráfica Intel INTEGRADA, Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema, USB 2.0: 4 (2 Frontais e 2 Traseiras), USB 3.0: 4 (2 Frontais e 2 Traseiras), DVDRW (Leitor e gravador de CD e DVD), Monitor: 19,5" Tipo de Tela: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2, Fonte: Externa 100-240V, Cabos Inclusos: 1x HDMI, Frequência: 60~75Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia. Energia: Fonte Atx Bivolt 110V 220V, Cor do Produto: Preto, Dimensões com Embalagem (LxAxP): 24,5 x 50,0 x 50,0 cm, Dimensões do Produto (LxAxP): 12,03 x 29,1 x 30,1 cm, Peso com Embalagem: 4,45 kg, Peso do Produto: 3,92 kg, Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses) exclusivamente por nossa loja	BLUECASE	UNID.	02	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
8	HD externo armazenamento de 1TB, porta USB 3.0, Acessórios incluídos: cabo USB 3.0. Interface de conexão: USB 3.0	EXBOM	UNID.	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
11	Nobreak bateria interna do tipo chumbo-ácido 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobre-carganaentrada de rede; Sobre aquecimento no inversor; Subesobretensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria Tensão de Entrada: 110V Tensão de Saída: 110V	INTELBRAS	UNID.	02	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
12	Notebook, Processador móvel até 4,30 GHz Sistema operacional Windows 11 Home Memória Até 8GB Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Armazenamento Até 512GB QLC M.2 PCIe SSD Graficos AMD Radeon™ Integrada Display 15.6" HD, TN (1366x768), 220 nits, 45% NTSC, Camera HD 720p, Conectividade WiFi 6 (2x2 802.11 ax), Bluetooth® 5.0, Segurança, Webcam HD com obturador de privacidade Audio 2 x 1.5W speakers com Dolby Audio™ Arranjo de microfone duplo Peso Aproximadamente 1.6kg / 3.5lbs Dimensões (H x W x D) 17.9mm x 360.2mm x 236mm / 0.7" x 14.2" x 9.3", Cor Cinza, Ports / Slots USB-C 3.2 Gen 1 USB-A 3.2 Gen 1 USB-A 2.0 HDMI Leitor de cartão SD Headphone / mic combo.	ACER	UNID.	04	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)					R\$	26.950,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL

4.1 O valor total dos itens é de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.

Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.048-Procad-Suas,2.056-Gestão do Suas-Cota Estado,2.042-Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0661.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;

14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;

14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Santa Rosa do Purus/AC, 27 de Janeiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

João Júlio Neto Siqueira

Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	Caixa acústica 1100w de potência, informações técnicas destaques: áudio dolby atmos 3d, conexão wifi6 e bluetooth 5.3 low energy, chromecast/ap2/mm e compatibilidade com assistentes de voz, Show de Luzes, Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais Auracast, IPX4 – à prova de respingos d'água, Potência de saída: 1100 W RMS (IEC60268), Entrada de energia: 100 – 240 VAC ~50/60 Hz, Resposta de frequência: 30 Hz – 20 KHz (-6 dB), Relação sinal-ruído: >80 dB, Tipo de cabo: Cabo de alimentação CA de ângulo reto (os tipos variam por região), Comprimento do cabo: 2,0 m / 6,6 pés, Formatos suportados: .mp3, .wma, .wav - Transdutores: subwoofer 2 x 242 mm (2 x 9"), mid-range 2 x 120 mm (2 x 4,5"), tweeter 2 x 74 mm(2 x 2,75") Carregamento USB: 5 V / 2,1 A (máx.), Formatação USB: FAT16 e FAT32, Faixa de frequência do transmissor Wi-Fi 5G: 5,15 - 5,35 GHz, 5,470 - 5,725 GHz, 5,725 - 5,825 GHz, Potência do transmissor Wi-Fi 5G: <23 dBm (EIRP), Modulação Wi-Fi 5G: OFDM (BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024 QAM), Compatibilidade de rede Wi-Fi 5G: 802.11 a/n/ac/ax, Faixa de frequência do transmissor Wi-Fi 2.4G: 2,4 GHz – 2,4835 GHz, Potência do transmissor Wi-Fi 2.4G: <20 dBm, Modulação Wi-Fi 2.4G: DSSS (DBPSK, DQPSK, CCK), OFDM (BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024 QAM), Compatibilidade de rede Wi-Fi 2.4G: 802.11 b/g/n/ax, Versão Bluetooth: 5.3, Perfil Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2400 MHz – 2483,5 MHz, Potência do transmissor Bluetooth: ≤15 dBm (EIRP), Modulação de transmissão Bluetooth: GFSK, π/4 DQPSK e 8DPSK, Entrada Aux: 250 mVrms (conector de 3,5 mm), Entrada Mic: 20 mVrms, Entrada guitarra: 100 mVrms, Entrada Bluetooth/USB, 12 dBFS, Dimensões do produto (L x A x P): 455 mm x 1049 mm x 440 mm / 17,91" x 41,30" x 17,32", 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante), 52824 gramas (bruto com embalagem)	JBL.	UNID.	1	R\$ 10.970,00	R\$ 10.970,00
25	Cadeira de Escritório Big Presidente Premium luxo, mola ensacada, Especificações Técnicas: Assento: Estrutura revestida em couro sintético PU Profundidade: 60 cm, Largura: 64 cm, Altura, total: Máxima 123 cm - Mínima 113 cm, Altura do chão ao assento: Máxima 60 cm, Mínima 50 cm, Altura do chão ao braço, Máxima 79 cm - Mínima 69 cm, Profundidade interna do assento: 50 cm, Peso máximo, recomendado: 120 kg, Peso unitário: 12 kg	FLETCADEIRA.	UNID.	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
Valor Total Por Extenso: (quinze mil quatrocentos e quarenta reais)					R\$ 15.440,00	

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL

4.1 O valor total dos itens é de R\$ 15.440 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.

Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;

14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;

14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;

Santa Rosa do Purus/AC, 27 de Janeiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Alexandre de Souza Santos Silva

Empresário. (procurador)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Estadual do Bloco Fortalecimento dos Benefícios Eventuais;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.757,43 (Vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Estadual, Bloco Fortalecimento da BE-Estadual;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 501,82 (Quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Recursos do CADÚNICO, Bloco Programa Bolsa Família;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 59.347,74 (Cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal, Bloco Criança Feliz;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 42.568,21 (Quarenta e dois mil e quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal, Bloco Plano de Ação PROCAD;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 19.666,37 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), a ser executado no exercício de 2026

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Municipal, Bloco Fortalecimento da Proteção Social Básica (PSB);

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Estadual Bloco IGD SUAS Estadual

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 162.484,27 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal do Bloco Piso Variável de Alta Complexidade;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 357.292,19 (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal, Bloco Proteção Social Básica- BL PSD;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 59.475,41 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Estadual, Bloco Fortalecimento da PSE;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 23.600,31 (Vinte e três mil e seiscientos reais e trinta e um centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal Bloco BPC Escola;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 10,62 (Dez reais e sessenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal Bloco Ações do Covid 19;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 18.677,82 (Dezoito mil e seiscientos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Recurso Financeiro Emenda Parlamentar Bloco GND4 SIG-TV conta: 27630-8

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 609.285,79 (Seiscentos e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Recurso Financeiro Emenda Parlamentar Bloco GND4 SIG-TV conta 24072-9;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 36.063,09 (Trinta e seis mil e sessenta e três reais e nove centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

SENA MADUREIRA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 72 de 27 de Janeiro de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora MARIA SANDRA DE SOUZA RÊGO, matrícula 8578, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, pelo período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 27 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira